

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação anual de empresa especializada e credenciada no Inmetro para efetuar a coleta e análise laboratorial de efluente (Bruto e Tratado) nas estações de tratamento de esgoto do bairro Bonfim (ETE Bonfim) e bairro Monsuaba (ETE Monsuaba), em atendimento à Resolução CONAMA nº 430/2011, Dz 215 R-4, NT 202 R-10 e NOP-INEA-45.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação anual de empresa especializada e credenciada no Inmetro para efetuar a coleta e análise laboratorial de efluente (Bruto e Tratado) nas estações de tratamento de esgoto do bairro Bonfim (ETE Bonfim) e bairro Monsuaba (ETE Monsuaba). Será realizado (01) uma coleta por mês.	UN	48

1.1.2- DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Coleta e análise de efluentes da ETE Bonfim: Esgoto Bruto Será realizado (01) uma coleta por mês.	12	UN
2	Coleta e análise de efluentes da ETE Bonfim: Esgoto Tratado Será realizado (01) uma coleta por mês.	12	UN
3	Coleta e análise de efluentes da ETE Monsuaba: Esgoto Bruto Será realizado (01) uma coleta por mês.	12	UN
4	Coleta e análise de efluentes da ETE Monsuaba: Esgoto Tratado Será realizado (01) uma coleta por mês.	12	UN
Total		48	UN

2- DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda deste departamento, por um período de 12 (doze) meses. As coletas e análises laboratoriais de efluentes visam comprovar e monitorar o adequado tratamento dos esgotos sanitários, bem como garantir a manutenção da qualidade dos corpos hídricos, do meio ambiente e da saúde pública, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011, DZ 215 R-4, NT 202 R-10 e NOP-INEA-45, evitando sanções ou penalidades do órgão fiscalizador.

A quantidade de coletas solicitadas, 48 (quarenta e oito) por ano, reflete o monitoramento das estações de tratamento de esgoto, ETE Bonfim e ETE Monsuaba, atualmente em operação.

3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20250753

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.512.0210.2204.339030

OBS: O setor solicitante deverá consultar o Departamento de Administração e Finanças para obter a Fonte, Ficha e Dotação.

4- DA PROPOSTA / CONTRATAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2. O prazo de vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço e/ou Empenho a ser expedida pelo SAAE.

OBS: O setor solicitante deverá optar qual critério a ser utilizado para indicar o local de execução do serviço, ou seja, Ordem de Serviço e/ou Empenho e utilizar apenas um deles.

O endereço de coleta está discriminado na tabela 1.

Tabela 1 – Endereço e localização das ETEs.

Nº	ETE	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
1	Bonfim	Est. Vereador Benedito Adelino, Bonfim (na praia)	568322 7453958
2	Monsuaba	Av. Antônio Bertholdo da Silva Jordão, Monsuaba	23°0`41,49`` 44°13`25,02``

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia solicitante, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

6.3.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela contratada.

6.3.3. A contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal referente ao total de análises realizadas no mês precedente.

6.3.4. Antes da emissão de cada nota fiscal, a contratada deverá enviar um relatório de medição por e-mail ao gestor e ao fiscal do contrato, que verificarão: se quantidade de análises realizadas em cada item está correta e a correção do valor cobrado.

6.3.5. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

6.3.6. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

6.3.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.3.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.3.6.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.

6.3.7. Notas fiscais eletrônicas com incorreções ou vícios deverão ser retificadas/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21.

7.1.2. Credenciar, junto à Secretaria solicitante, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. Providenciar embarcação (ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

7.1.10. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços, de acordo com este termo de referência.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade, instrumento contratual, legislação que regulamenta a matéria e pelas condições exigidas no edital.

7.1.12. Zelar pela preservação adequada das amostras, a fim manter suas características químicas e microbiológicas.

7.1.13. Garantir que o tempo decorrido entre a coleta e a realização da análise seja inferior a 24 horas para amostras destinadas as análises bacteriológicas.

7.1.14. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em Edital.

7.1.15. Executar todos os serviços com profissional qualificado, devendo a contratada cumprir com todos os requisitos estabelecidos pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da Autarquia solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo

o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do contrato.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

7.2.10. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2.11. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e especificações deste termo de referência.

7.2.12. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos serviços solicitados.

7.2.13. Efetuar o pagamento conforme definido no tópico 06.

8- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão ao funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando for pertinente a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Autarquia solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações

próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8.6. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Raphael de Souza Vieira, matrícula 191.068, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21.

8.7. A contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento pelo fiscal indicado pelo SAAE/AR, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da contratada, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

8.8. O fiscal da contratante poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à contratada refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo SAAE, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

9.1.5. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.6. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência.

9.1.7. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.8. Além das sanções referidas no subitem 9.1.7, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

9.1.9. Os serviços serão executados sob o regime de contrato devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive uniformes, EPIs e EPCs de seus funcionários.

O SAAE manterá um funcionário devidamente autorizado com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seu preposto ou empregado.

9.1.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas no que determina os termos da Lei nº 14.133/21.

9.1.11. Todas as amostragens deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a confidencialidade das amostras.

9.1.12. Possuir sistema de logística adequado para coleta e transporte das amostras para atendimento do prazo estipulado para a análise de cada parâmetro, conforme a 23ª Edição do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

9.1.13. A contratada será responsável pela alimentação/refeições, transporte, salários e todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, etc, de seus funcionários, bem como de materiais, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para a execução do objeto.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

10.1. Certificado de acreditação junto ao INMETRO de todos os parâmetros analisados, segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017.

10.2. Credenciamento técnico junto ao órgão fiscalizador do respectivo Estado, com autonomia mínima de 30% (trinta por cento) de ensaios acreditados e responsabilidade para os demais subcontratados conforme requisitos INMETRO.

10.3. Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente termo de referência, através de apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

10.4. Apresentação de inscrição no CRQ (Conselho Regional de Química) e comprovação de quitação de anuidade, tanto da empresa quanto do responsável técnico.

11- METODOLOGIA UTILIZADA

11.1. As metodologias de coleta, armazenamento e análise utilizadas deverão estar de acordo com Standard Methods For the Examination of Water and Wastewater 23ª Edição.

12- COLETAS E ANALISES

12.1. As coletas deverão ser realizadas por profissional designado pela contratada, sendo este responsável por coletar as amostras e dar-lhes a devida preservação.

12.2. O profissional designado pela contratada será acompanhado por funcionário do SAAE/AR, cabendo a este último supervisionar a realização das coletas, indicar os locais a serem amostrados e identificá-los.

12.3. As coletas serão realizadas mensalmente nas ETEs conforme localização apresentada no tópico 05 deste termo de referência.

12.4. A contratada deverá fornecer todo material, equipamento e reagentes para a realização das coletas das amostras, bem como será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para a execução do objeto.

12.5. A contratada deverá ser responsável pelo deslocamento do profissional designado para execução do objeto deste termo, bem como por toda mão de obra para a realização das coletas e das análises agendados com a contratante, respeitando o horário de funcionamento desta autarquia.

12.7. Amostras coletadas em período de chuva, pós-chuva e chuvas nas últimas 24 horas serão desconsideradas.

13- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

item	Parâmetros	ETE	Quantidade
1	Alumínio Total	ETE Bonfim	24
	Cloro		
	Coliformes Termotolerantes		
	DBO		
	DQO		
	Ferro Solúvel		
	Fósforo Total		
	Materiais flutuantes		
	Nitrogênio Amoniacal Total		
	Óleos e Graxas		
	Oxigênio Dissolvido		
	pH		
	Sólidos Sedimentáveis		
	Sólidos Suspensos Totais		
	Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno		
Temperatura			
TOTAL DE COLETAS			24
item	Parâmetros	ETE	Quantidade
2	Alumínio Total	ETE Monsuaba	24
	Cloro		
	Coliformes Termotolerantes		
	DBO		
	DQO		
	Ferro Solúvel		
	Fósforo Total		
	Materiais flutuantes		
	Nitrogênio Amoniacal Total		
	Óleos e Graxas		
	Oxigênio Dissolvido		
	pH		
	Sólidos Sedimentáveis		
	Sólidos Suspensos Totais		
	Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno		
Temperatura			
TOTAL DE COLETAS			24
TOTAL GERAL DE COLETAS			48

14- EMISSÃO DOS LAUDOS E REAMOSTRAGEM

14.1. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

14.1.1. Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando à cadeia de custódia;

14.1.2. Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

14.1.3. Os parâmetros que foram avaliados discriminados individualmente;

14.1.4. O limite de quantificação do laboratório para cada parâmetro individual;

14.1.5. O valor máximo permitido pela legislação pertinente para cada um dos parâmetros analisados;

14.1.6. Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);

14.1.7. Incertezas de medição para cada parâmetro;

14.1.8. Emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise, com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

14.2. A contratada terá 10 dias corridos, após a realização da coleta, para disponibilizar o download do relatório em PDF, através de portal na internet ou enviando-o para os e-mails cadastrados.

14.3. Informar imediatamente à contratante caso os resultados das análises apresente algum parâmetro fora da especificação vigente.

14.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

14.5. Caso, seja solicitada alguma alteração do laudo de análise que não implique na reamostragem, deverá ser providenciada sua substituição em até 1 (uma) semana a contar da data de solicitação. 14.6. Realizar, quando solicitado pela contratante, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;

14.7. A reamostragem e reanálise deverão ocorrer exclusivamente à custa da contratada sem que incida qualquer ônus ao SAAE/AR.

14.8. A reanálise será feita unicamente no(s) parâmetro(s) solicitado(s) não havendo necessidade de reanalisar todos os parâmetros contidos no laudo.

14.9. Constatando-se o erro em relação ao laudo previamente emitido deverá ser providenciada sua substituição.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 23 de janeiro 2025.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 23 de janeiro de 2025.

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas